



**ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO CEARÁ  
SEÇÃO DE BIBLIOTECA E MEMÓRIA ELEITORAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**RENOVAÇÃO DE ASSINATURA – CONSULTORIA ZÊNITE – ORIENTAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## **1 OBJETO**

1.1 Renovação da assinatura do serviço de consultoria em licitações e contratos, da empresa Zênite, abrangendo o período de um ano, para atender às unidades do Tribunal, no limite máximo de 8 consultas.

## **2 JUSTIFICATIVA**

2.1 A Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral – SEBIM é a unidade responsável pela solicitação de serviços que envolvam o acesso e a disponibilização de informações necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas e judiciais do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

2.2 As unidades que desenvolvem atividades na área de licitações e contratos, em relação a determinadas situações, ficam em dúvida sobre qual posicionamento adotar em relação ao devido procedimento e legalidade do que ora é solicitado pelas demais unidades do Tribunal.

2.3 A Zênite, empresa conceituada na área de licitações, disponibiliza o serviço de orientação por escrito nessa área, serviço esse contratado pelo Tribunal, cuja vigência expira em 23/05/2021.

2.4 Os serviços de Orientação por escrito em Licitacões e Contratos envolvem suporte na área de contratação pública. Têm como objetivo a apresentação de soluções para as dúvidas objetivas sobre licitações e contratos administrativos.

2.5 Assim, obedecendo ao princípio básico da Lei 8.666/93, propõe-se, através de procedimento licitatório compatível, a contratação do serviço disponibilizado pela empresa Zênite de Orientação por escrito em Licitacões e Contratos.

## **3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Renovação da assinatura do serviço de Orientação por escrito em Licitacões e Contratos, da empresa Zênite, abrangendo o período de 24/05/2021 a 23/05/2022, no limite máximo de 8 consultas anuais, que será disponibilizado às unidades do TRE-CE que necessitam de orientações em relação à área de licitações e contratos.

3.2 O serviço é prestado por meio do portal [www.zenite.com.br](http://www.zenite.com.br), área exclusiva, com login e senha personalizados. O cliente formula sua dúvida por escrito, de forma clara, concisa e objetiva, fornecendo todos os dados necessários e pertinentes à matéria objeto da Orientação. Com base nesses dados e informações, será elaborada a resposta/orientação objetiva, a qual será fornecida ao cliente também pela área exclusiva de assinantes desse serviço.

3.3 O login e a senha de acesso serão disponibilizados ao CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após a data do presente instrumento contratual.

3.4 O CONTRATANTE deverá credenciar usuários para realizar as solicitações de orientações por escrito, informando à CONTRATADA o nome completo, respectivo cargo, telefone e e-mail.



**ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO CEARÁ  
SEÇÃO DE BIBLIOTECA E MEMÓRIA ELEITORAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**RENOVAÇÃO DE ASSINATURA – CONSULTORIA ZÊNITE – ORIENTAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.5 Para todos os efeitos contratuais e para aferir o limite de Orientações contratadas, as indagações formuladas com até 03 (três) questionamentos sobre um assunto específico são computadas como 01 (uma) única Orientação. As indagações que tratem de temas distintos entre si e, ainda, as que excedam o número máximo de três questionamentos serão consideradas Orientações distintas.

3.6 As respostas às Orientações por escrito são preparadas por equipe especializada da CONTRATADA, a qual atua de segunda a quinta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 18h; e na sexta-feira, das 8h30min às 12h.

3.7 As consultas eventualmente formuladas na sexta-feira a partir das 12h, bem como em finais de semana e/ou feriados são consideradas recebidas no primeiro dia útil subsequente ao do envio.

3.8 O prazo máximo de resposta é de 30 (trinta) horas úteis, sendo consideradas 07 (sete) horas úteis ao dia. Em situações que envolvam nível elevado de complexidade técnica, esse prazo pode ser aumentado, sendo o CONTRATANTE previamente informado.

3.9 Para que possam ser oferecidas respostas concisas, nesse serviço, não está incluída a execução de pareceres ou dissertações genéricas sobre temas que não sejam apresentados sob a forma de indagações diretas. Exclui-se do objeto da prestação desse serviço, em todas as suas modalidades, a análise de editais, minutas e termos de contratos, atas, relatórios, impugnações, recursos, informações em mandados de segurança ou quaisquer outros documentos administrativos e judiciais.

3.10 A Orientação Zênite destina-se exclusivamente à deliberação de situações que envolvam assuntos do CONTRATANTE, sendo terminantemente vedadas informações e orientações de interesse pessoal ou de terceiros. As Orientações têm caráter opinativo, ficando a exclusivo critério do CONTRATANTE aceitar e adotar as providências sugeridas.

3.11 O contrato estará vigente em relação aos serviços de Orientação por escrito em Licitações e Contratos enquanto não esgotado o limite contratado e dentro do prazo de vigência do presente contrato. Utilizado o número contratado de Orientações por escrito, estará extinto o contrato em relação a esse serviço, independentemente de existir prazo contratual. Do mesmo modo, vencido o prazo de vigência, ainda que exista saldo de Orientações remanescentes, extinguir-se o contrato.

#### **4 DO CUSTO**

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto do presente contrato, o valor total de R\$ 4.716,00 (quatro mil, setecentos e dezesseis reais), referente a 8 consultas por ano, conforme proposta da CONTRATADA.

#### **5 DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Uma vez decidida a contratação, o TRE/CE comprometer-se-á:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em



**ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO CEARÁ  
SEÇÃO DE BIBLIOTECA E MEMÓRIA ELEITORAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**RENOVAÇÃO DE ASSINATURA – CONSULTORIA ZÉNITE – ORIENTAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**

registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

d) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

e) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA deverá responder às questões formuladas pelas unidades do Tribunal, de acordo com o disposto nos itens 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10 e 3.11 do presente Termo de Referência.

6.2 Na eventual impossibilidade de resposta aos questionamentos formulados, caberá à CONTRATADA, no **prazo de 48 horas**, comunicar o fato por escrito ao Contratante com as devidas justificativas.

6.3 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme determina a Lei específica.

6.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do Contrato.

6.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem a prévia anuênciia do CONTRATANTE.

6.6 Responder diretamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

## **7 DO PAGAMENTO**

7.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no **prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) até que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

7.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o material e serviço fornecidos não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.



**ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO CEARÁ  
SEÇÃO DE BIBLIOTECA E MEMÓRIA ELEITORAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**RENOVAÇÃO DE ASSINATURA – CONSULTORIA ZÉNITE – ORIENTAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## **8 SANÇÕES**

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.<sup>º</sup> 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.<sup>º</sup> 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.<sup>º</sup> 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida a ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10%(dez por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.<sup>º</sup> 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.<sup>º</sup> 8.666/1993.

8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.d, 8.2.e e 8.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquela prevista no item 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

8.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.7 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus.

8.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União



**ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO CEARÁ  
SEÇÃO DE BIBLIOTECA E MEMÓRIA ELEITORAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**RENOVAÇÃO DE ASSINATURA – CONSULTORIA ZÊNITE – ORIENTAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**

e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

**9 VIGÊNCIA**

9.1 Este Contrato terá vigência de 12 meses, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

**10 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Será designado como fiscal deste procedimento o Chefe da Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral e, nos seus impedimentos, o substituto legal.

Fortaleza, 22 de março de 2021.

**Jean Carvalho Barbosa**  
Chefe da SEBIM

De acordo.

**Águeda Odete Gurgel de Lima**  
Coordenadora da EJE